



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

EDITAL DO CONVITE Nº 14/2019

Processo PRO-01106/2019 – SC Nº 018336	Tipo: Menor Preço
Abertura: 20/3/2019	Horário: 10 horas
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) Fone: (61) 3317-9091 – e-mail: licitacoes@cni.com.br	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi (RLC), devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

✓ SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – Sesi/DN

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em curadoria de exposições de arte contemporânea para 7ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e para a 4ª edição do Projeto Arte e Indústria nas condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Instrumento Convocatório.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, Sesi/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo.**

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, cópia da cédula de identidade, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B – lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

✓ **Envelope A – Proposta de Preços**

Convite Nº 14/2019

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

E-mail e telefone:

✓ **Envelope B – Documentos de Habilitação**

Convite Nº 14/2019

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, **EXCLUSIVAMENTE**, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (CNI, Sesi/DN, SENAI/DN e IEL/NC)

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF).

2.4.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

3. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expreso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ Habilitação Jurídica

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ Qualificação Técnica

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação da atuação da empresa ou de seu representante legal na curadoria de no mínimo 5 (cinco) exposições de arte contemporânea, que tenham envolvido, em seu somatório, no mínimo 30 (trinta) diferentes artistas e que tenham sido realizadas nos últimos 3 anos.

3.7.2. Comprovação de experiência na área de curadoria de exposições de arte contemporânea realizadas em museus e instituições culturais no Brasil.

3.7.3. Comprovação de experiência na área de curadoria de exposições de arte moderna ou contemporânea realizadas em museus e instituições culturais no exterior ou que tenham envolvido artistas internacionais



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

3.7.4. As comprovações solicitadas devem ser enviadas por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente produtos e serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviços, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.7.5. Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação a prestação de serviços de curadoria em exposições de arte contemporânea.

3.7.6. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva no direito de promover diligências por meio de contatos com o cliente para certificar-se da exatidão das informações constantes nos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

3.7.7. Qualquer informação incompleta constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência e as inverídicas, implicarão na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

✓ **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB N° 1751, de 2 de outubro de 2014.

3.9.2.2. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

4. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

4.1. O Envelope “A” conterà a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. Sendo o caso de proposta de preços por valor global com somatório de itens, a falta de cotação de preços para qualquer deles, relacionados no Anexo III, desclassificará a licitante.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras - GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.3. A CPL procederá, primeiramente, à abertura dos **Envelopes A - Propostas de Preços**.

5.4. Após a análise e divulgação das propostas de preços a CPL providenciará a classificação em ordem crescente de preço, e comunicará o resultado a todos os participantes.

5.5. Divulgados os resultados das propostas de preços e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do **ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação**, exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar.

5.6. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgado o eventual recurso por ela interposto ou havendo a sua desistência expressa em recorrer, ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos, proceder-se-á à abertura do **Envelope B – Documentos de Habilitação** das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no parágrafo único, do artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada a Licitante Vencedora, nas condições de sua proposta.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

5.7. Quando houver a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá abrir novo prazo para apresentação de documentos e propostas, livres dos fatos que ocasionaram a sua inabilitação ou desclassificação.

6. JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitadoras, o Menor Preço Global.

6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos resultados da fase de julgamento das propostas de PREÇOS assim como da fase de HABILITAÇÃO caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à autoridade competente.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida.

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.3.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º, art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.3.2. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h as 18h, exclusivamente na GECOM – Gerência de Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.4.1. Não serão considerados recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.4.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e conseqüente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IV deste instrumento convocatório.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- Unidade: 02.02.01

- CR: 19.3.05.01.01.01.01 - Programa Nacional de Acesso à Cultura

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL **até o dia 18/3/2019**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.com.br.

12.2. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

12.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.4. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço <http://www.portaldaindustria.com.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.8. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.10. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

12.11. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.12. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV - Modelo de Contrato

Brasília-DF, 13 de março de 2019.

Rogério Kohler
Comissão Permanente de Licitação



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURADORIA PARA AS ETAPAS DE SELEÇÃO, PREMIAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS ITINERÂNCIAS DA 7ª EDIÇÃO DO PREMIO MARCANTONIO VILAÇA PARA AS ARTES PLÁSTICAS E PARA A 4ª EDIÇÃO DO PROJETO ARTE E INDÚSTRIA.

1. ANTECEDENTES / JUSTIFICATIVA

O **PRÊMIO MARCANTONIO VILAÇA PARA AS ARTES PLÁSTICAS** integra uma série de iniciativas de sucesso empreendidas pela CNI no intuito de ampliar as oportunidades de acesso à cultura. Além de constituir oportunidade de estímulo ao desenvolvimento de ações com esse objetivo, promove e multiplica o acesso aos bens culturais, identificados com as raízes formadoras de capital sociocultural.

Lançado em 2004, o Prêmio contemplou, em cada uma das cinco edições realizadas, cinco artistas com bolsas de trabalho, cujo desenvolvimento é acompanhado por um crítico ou curador de arte. Ao fim dessa etapa, as obras selecionadas foram reunidas em exposições itinerantes em algumas capitais estaduais, de diferentes regiões do país, posteriormente doadas ao acervo de instituições culturais. A iniciativa destaca-se também pela descentralização de exposições do eixo Rio-São Paulo, bem como pelo fortalecimento do caráter social, ao colocar em contato duas importantes instituições – o museu e a escola – por meio de ações educacionais que estimulem um maior contato entre as obras de arte e seu público.

Ao longo de sua trajetória, o prêmio contou com a efetivação de cerca de 3.000 inscrições de todos os estados da federação, e contou com a mobilização de mais de 30 curadores nacionais e internacionais para a realização de mostras itinerantes em diversos estados e no DF. As mostras foram visitadas por mais de 300.000 pessoas em todas as regiões do país.

Desde 2014, paralelamente à exposição dos artistas finalistas do Prêmio, é realizado também o **PROJETO ARTE E INDÚSTRIA**, que tem por objetivo trazer à tona as relações entre os processos de criação artística e os de produção industrial, reafirmando o papel da pesquisa artística como ação fundamental para o desenvolvimento do conhecimento humano, da pesquisa tecnológica e da inovação. Em suas três edições, o projeto já homenageou os artistas Abraham Palatnik, Amélia Toledo e Sérvulo Esmeraldo. Em sua 4ª edição, a ser realizada paralelamente à mostra dos finalistas da 7ª edição do Prêmio, a artista homenageada será a carioca Anna Bella Geiger.

Em março de 2019 será realizada a etapa de seleção da 7ª edição do Prêmio, e ao longo do ano será realizada a etapa de premiação e de realização da exposição dos artistas finalistas da 7ª edição e da 4ª edição do Projeto Arte e Indústria. Nestes termos, consideramos necessária a contratação de uma empresa que possua o “know-how” e conhecimento específico na área de arte contemporânea para realização dos serviços de curadoria especializada para as etapas acima descritas. Baseado nesta demanda, apresentamos o presente Termo de Referência.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em curadoria de exposições de arte contemporânea para 7ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e para a 4ª edição do Projeto Arte e Indústria, visando a realização das seguintes etapas:

- Assessoria técnica e curatorial para as etapas de seleção e premiação do Prêmio
- Curadoria da exposição dos 30 artistas finalistas da 7ª edição do Prêmio, a ser realizada em São Paulo
- Curadoria da exposição do Projeto Arte e Indústria, que contará com uma artista homenageada e mais 10 artistas, a ser realizada em São Paulo



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- Assessoria curatorial e técnica para elaboração da estrutura de operação da etapa de itinerância da 7ª edição, a ser realizada em 4 cidades brasileiras
- Assessoria técnica e curatorial para a etapa de acompanhamento da 7ª edição do Prêmio

2.1. Os serviços contemplarão as seguintes atividades, relacionadas ao objeto acima descrito:

FASE 1: Etapa de Seleção

- Definição, em conjunto com a equipe responsável pelo Prêmio no Sesi, dos curadores e críticos para compor o Júri de Seleção
- Convite aos curadores selecionados para a Etapa de Seleção
- Apoio na organização da reunião do Júri de Seleção
- Coordenação, em conjunto com a equipe responsável pelo Prêmio no Sesi, da reunião do Júri de Seleção
- Apoio na elaboração da ata da reunião do Júri de Seleção
- Contato, em conjunto com a equipe responsável pelo Prêmio no Sesi, com os 30 (trinta) artistas selecionados na etapa de Seleção
- Apoio na divulgação dos 30 (trinta) artistas finalistas da 7ª edição. A divulgação será realizada entre os dias 3 e 7 de abril no evento SP-Arte.

FASE 2: Etapa de Premiação

- Definição, em conjunto com a equipe responsável pelo Prêmio no Sesi, dos curadores e críticos para compor o Júri de Premiação
- Convite aos curadores selecionados para a Etapa de Premiação
- Apoio na organização da reunião do Júri de Premiação
- Coordenação, em conjunto com a equipe responsável pelo Prêmio no Sesi, da reunião do Júri de Premiação
- Apoio na elaboração da ata da reunião do Júri de Premiação
- Contato, em conjunto com a equipe responsável pelo Prêmio no Sesi, com os 05 (cinco) artistas selecionados na etapa de Premiação
- Apoio na divulgação dos 5 (cinco) artistas premiados. A divulgação dos nomes ocorrerá no 2º semestre, na abertura da exposição dos artistas finalistas em São Paulo.

FASE 3: Curadoria da exposição dos 30 artistas finalistas da 7ª edição, a ser realizada em São Paulo

- Visita técnica aos locais que receberão as exposições do Prêmio
- Pré-curadoria das obras dos artistas finalistas: contato com artistas finalistas para seleção das obras que integrarão a exposição, levando em conta, além da relevância da obra na exposição, informações relativas à transporte e seguro, visando a otimização de custos. Envio da pré-seleção de obras e custos relacionados a cada uma delas para avaliação da equipe responsável no Sesi.
- Reuniões por skype com artistas finalistas para seleção final das obras que integrarão as exposições itinerantes.
- Envio da lista final de obras que comporão a exposição dos artistas finalistas
- Encaminhamento à equipe de produção de informações técnicas para cotação e viabilização de seguro e transporte das obras que integrarão a exposição.
- Contato com a equipe técnica dos espaços que receberão a exposição para obtenção de informações técnicas e museológicas necessárias para a organização da apresentação das obras dos artistas.
- Reuniões com a equipe de arquitetos e designers de montagem para definição da ordenação e disposição dos trabalhos no local da exposição.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- Definição, em conjunto com a empresa de design gráfico contratada e com os representantes do Sesi/DN, da identidade visual e do projeto gráfico da exposição visando a elaboração de todo o material gráfico relacionado à mostra (sinalização, textos de parede, legendas, flyers, folders, banners, entre outros).
- Elaboração de textos referentes à exposição para catálogos e outros materiais que forem necessários.
- Acompanhamento da montagem da exposição.
- Participação nas ações de divulgação do projeto através de entrevistas para a imprensa em geral.
- Validação, em conjunto com as áreas responsáveis do Sesi/DN, das provas dos materiais gráficos a serem impressos para a exposição
- Coordenação de reuniões com a equipe de produção, designers de montagem, empresa de design gráfico e representantes do Sesi/DN para elaboração do evento de abertura da exposição.
- Assessoria às áreas responsáveis do Sesi/DN para indicação de empresas de cenografia, cenotécnica, museologia, montagem, iluminação, monitoria e segurança para a exposição.
- Realização de visitas guiadas, palestras e mesas redondas sobre o Prêmio Marcantonio Vilaça durante o período da exposição, sempre que for demandado.

FASE 4: Curadoria da exposição da 4ª ed. do Projeto Arte e Indústria, a ser realizada em São Paulo

- Visita técnica aos locais que receberão as exposições do Prêmio
- Pré-curadoria das obras dos artistas (artista homenageada e mais 10 artistas): contato com artistas para seleção das obras que integrarão a exposição, levando em conta, além da relevância da obra na exposição, informações relativas à transporte e seguro, visando a otimização de custos. Envio da pré-seleção de obras e custos relacionados a cada uma delas para avaliação da equipe responsável no Sesi.
- Reuniões por skype com artistas para seleção final das obras que integrarão a exposição.
- Envio da lista final de obras que comporão a exposição do Projeto Arte e Indústria
- Encaminhamento à equipe de produção de informações técnicas para cotação e viabilização de seguro e transporte das obras que integrarão a exposição.
- Contato com a equipe técnica dos espaços que receberão a exposição para obtenção de informações técnicas e museológicas necessárias para a organização da apresentação das obras dos artistas.
- Reuniões com a equipe de arquitetos e designers de montagem para definição da ordenação e disposição dos trabalhos no local das exposições.
- Definição, em conjunto com a empresa de design gráfico contratada e com os representantes do Sesi/DN, da identidade visual e do projeto gráfico da exposição visando a elaboração de todo o material gráfico relacionado à mostra (sinalização, textos de parede, legendas, flyers, folders, banners, entre outros).
- Elaboração de textos referentes à exposição para catálogos e outros materiais que forem necessários.
- Acompanhamento da montagem da exposição.
- Participação nas ações de divulgação do projeto através de entrevistas para a imprensa em geral.
- Validação, em conjunto com as áreas responsáveis do Sesi/DN, das provas dos materiais gráficos a serem impressos para as exposições
- Coordenação de reuniões com a equipe de produção, designers de montagem, empresa de design gráfico e representantes do Sesi/DN para elaboração do evento de abertura da exposição.
- Assessoria às áreas responsáveis do Sesi/DN para indicação de empresas de cenografia, cenotécnica, museologia, montagem, iluminação, monitoria e segurança para a exposição.
- Realização de visitas guiadas, palestras e mesas redondas sobre o projeto durante o período da exposição, sempre que for demandado.

FASE 5: Assessoria curatorial e técnica para elaboração da estrutura de operação da etapa de itinerância da 7ª edição, a ser realizada em 4 cidades brasileiras



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- Definição das 4 cidades que receberão as exposições dos artistas premiados e do artista homenageado no Projeto Arte e Indústria ao longo de 2020
- Participação em reuniões técnicas com a equipe SESI para definição e estruturação da etapa
- Pesquisa e indicação de espaços culturais ou museus nas cidades selecionadas para realização das exposições dessa etapa
- Visita técnica aos locais que receberão as exposições
- Pré-curadoria das obras dos artistas premiados: contato com artistas premiados para seleção das obras que integrarão as exposições itinerante, levando em conta, além da relevância da obra na exposição, informações relativas à transporte e seguro, visando a otimização de custos. Envio da pré-seleção de obras e custos relacionados a cada uma delas para avaliação da equipe responsável no SESI.
- Envio da lista final de obras que comporão a exposição dos artistas premiados
- Encaminhamento à equipe de produção de informações técnicas para cotação e viabilização de seguro e transporte das obras que integrarão a exposição.
- Contato com a equipe técnica dos espaços que receberão a exposição para obtenção de informações técnicas e museológicas necessárias para a organização da apresentação das obras dos artistas.
- Reuniões com a equipe de arquitetos e designers de montagem para definição da ordenação e disposição dos trabalhos nos locais da exposição.
- Definição, em conjunto com a empresa de design gráfico contratada e com os representantes do SESI/DN, da identidade visual e do projeto gráfico da exposição visando a elaboração de todo o material gráfico relacionado às mostras (sinalização, textos de parede, legendas, flyers, folders, banners, entre outros).
- Elaboração de textos referentes às exposições para catálogos e outros materiais que forem necessários.
- Acompanhamento da montagem das exposições.
- Participação nas ações de divulgação do projeto através de entrevistas para a imprensa em geral.
- Validação, em conjunto com as áreas responsáveis do SESI/DN, das provas dos materiais gráficos a serem impressos para as exposições
- Assessoria às áreas responsáveis do SESI/DN para indicação de empresas de cenografia, cenotécnica, museologia, montagem, iluminação, monitoria e segurança para as exposições.
- Realização de visitas guiadas, palestras e mesas redondas sobre o Prêmio Marcantonio Vilaça durante o período das exposições, sempre que for demandado.

FASE 6: Etapa de Acompanhamento

- Definição, em conjunto com a equipe responsável pelo Prêmio no SESI, dos curadores e críticos que acompanharão os artistas premiados
- Convite aos curadores e críticos selecionados para a Etapa de Acompanhamento
- Elaboração, em conjunto com a equipe responsável pelo Prêmio no SESI, de cronograma da Etapa de Acompanhamento
- Envio dos planos de trabalho elaborados com cada curador e artista referentes à Etapa de Acompanhamento

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
- Unidade: 02.02.01
 - C.R: 19.3.05.01.01.01 Programa Nacional de Acesso à Cultura

4. PRODUTOS

FASE 1: ETAPA DE SELEÇÃO



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

PRODUTO 1: Relatório contendo:

- Lista de curadores e críticos, bem como seus respectivos contatos (telefone e email) selecionados para a etapa de seleção
- Ata da reunião do Júri de Seleção contendo lista dos artistas selecionados, com justificativa técnica e critérios de seleção adotados
- Documento com avaliação sobre a etapa e sugestões de melhorias.

FASE 2: ETAPA DE PREMIAÇÃO

PRODUTO 2: Relatório contendo:

- Lista de curadores e críticos, bem como seus respectivos contatos (telefone e email) selecionados para a etapa de premiação
- Ata da reunião do Júri de Premiação contendo lista dos artistas selecionados, com justificativa técnica e critérios de seleção adotados
- Documento com avaliação sobre a etapa e sugestões de melhorias.

FASE 3: CURADORIA DA EXPOSIÇÃO DOS 30 ARTISTAS FINALISTAS DA 7ª EDIÇÃO

PRODUTO 3: Relatório contendo:

- Relatos e datas dos encontros/conversas com os artistas finalistas que comprovem a realização de curadoria para seleção final das obras a serem expostas;
- Lista de obras das exposições e custos relativos à montagem, transporte, seguro de cada uma delas
- Conceito, recorte curatorial e justificativa das obras selecionadas;
- Informações para equipe de produção executiva, visando a cotação e contratação dos serviços de seguro e transporte das obras que integrarão a exposição;
- Relatos e datas das reuniões realizadas com a equipe do SESI
- Relatos e datas das reuniões realizadas com a equipe técnica do espaço que receberá a exposição;
- Relatos e datas das reuniões realizadas com a equipe de arquitetura e design de montagem;
- Relatos e datas das reuniões realizadas com a equipe de produção executiva;
- Relatos e datas das reuniões realizadas com a empresa de comunicação visual e design gráfico;
- Informações relativas ao acompanhamento do material gráfico da exposição: textos enviados, reuniões realizadas, entre outras informações relacionadas a este item;
- Informações sobre como foi realizado o apoio ao Programa Educativo: datas de reuniões, visitas realizadas, encaminhamentos, entre outras informações relacionadas a este item;
- Relatos e datas das reuniões realizadas para a elaboração do catálogo da exposição, incluindo reuniões com equipe editorial e de design gráfico;
- Informações relativas à assessoria para a elaboração de mailing de convidados para a abertura da exposição
- Relatos e datas de entrevistas e participação em mesas redondas, debates e palestras relacionados ao projeto;
- Documento com avaliação sobre a etapa e sugestões de melhorias.

PRODUTO 4: Textos referentes a esta etapa

- Versões finais de todos os textos que foram produzidos para esta etapa em arquivo word.

FASE 4: CURADORIA DA EXPOSIÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DO PROJETO ARTE E INDUSTRIA

PRODUTO 5: Relatório contendo:

- Relatos e datas dos encontros/conversas com os artistas do Projeto Arte e Indústria;
- Lista de obras das exposições e custos relativos à montagem, transporte, seguro de cada uma delas
- Conceito, recorte curatorial e justificativa das obras selecionadas;



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- Informações para equipe de produção executiva, visando a cotação e contratação dos serviços de seguro e transporte das obras que integrarão a exposição;
- Relatos e datas das reuniões realizadas com a equipe do Sesi
- Relatos e datas das reuniões realizadas com a equipe técnica do espaço que receberá a exposição;
- Relatos e datas das reuniões realizadas com a equipe de arquitetura e design de montagem;
- Relatos e datas das reuniões realizadas com a equipe de produção executiva;
- Relatos e datas das reuniões realizadas com a empresa de comunicação visual e design gráfico;
- Informações relativas ao acompanhamento do material gráfico da exposição: textos enviados, reuniões realizadas, entre outras informações relacionadas a este item;
- Informações sobre como foi realizado o apoio ao Programa Educativo: datas de reuniões, visitas realizadas, encaminhamentos, entre outras informações relacionadas a este item;
- Relatos e datas das reuniões realizadas para a elaboração do catálogo da exposição, incluindo reuniões com equipe editorial e de design gráfico;
- Informações relativas à assessoria para a elaboração de mailing de convidados para a abertura da exposição
- Relatos e datas de entrevistas e participação em mesas redondas, debates e palestras relacionados ao projeto;
- Documento com avaliação sobre a etapa e sugestões de melhorias.

PRODUTO 6: Textos referentes a esta etapa:

- Enviar as versões finais de todos os textos que foram produzidos para esta etapa em arquivo word.

FASE 5: ASSESSORIA CURATORIAL E TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DA ESTRUTURA DE OPERAÇÃO DA ETAPA DE ITINERÂNCIA DA 7ª EDIÇÃO, A SER REALIZADA EM 4 CIDADES BRASILEIRAS

PRODUTO 6: Relatório contendo:

- Datas de participação em reuniões técnicas com a equipe Sesi para definição e estruturação da etapa de itinerância;
- Relatos e datas dos encontros/conversas com os artistas premiados e com a artista homenageada do Projeto Arte e Indústria;
- Lista de obras das exposições e custos relativos à montagem, transporte, seguro de cada uma delas;
- Conceito, recorte curatorial e justificativa das obras selecionadas;
- Documento contendo resultados das visitas técnicas às instituições culturais que receberão as exposições, incluindo definição de espaço para as mostras e levantamento de necessidades técnicas para viabilização das mesmas
- Relatos e datas das reuniões realizadas com a equipe do Sesi;
- Relatos e datas das reuniões realizadas com a equipe de arquitetura e design de montagem;
- Relatos e datas das reuniões realizadas com a equipe de produção executiva;
- Relatos e datas das reuniões realizadas com a empresa de comunicação visual e design gráfico;
- Relatos e datas das reuniões realizadas com a empresa de assessoria de imprensa, incluindo as estratégias definidas para a mobilização de públicos;
- Informações sobre como foi realizado o apoio ao Programa Educativo: datas de reuniões, visitas realizadas, encaminhamentos, entre outras informações relacionadas a este item;
- Documento com avaliação sobre a etapa e sugestões de melhorias.

FASE 6: ETAPA DE ACOMPANHAMENTO

PRODUTO 7: Relatório contendo:

- Lista de curadores e críticos, bem como seus respectivos contatos (telefone e email) selecionados para a etapa de acompanhamento



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- Cronograma da etapa de acompanhamento dos artistas premiados
- Planos de trabalho acordados com cada um dos artistas premiados
- Documento com avaliação sobre a etapa e sugestões de melhorias.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento será realizado, contendo as etapas abaixo:

Parcela	Evento / Entregas	% de pagamento
Parcela 1	Na aprovação do relatório referente à fase 1	20%
Parcela 2	Na aprovação dos relatórios referentes à fase 2 e 3 e 4	50%
Parcela 3	Na aprovação dos relatórios referentes às fases 5 e 6	30%

O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega dos eventos/entregas, com depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, mediante Nota Fiscal e atestado de recebimento pelo SESI. Para tanto, caberá a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal até o dia 10 (dez) do mês corrente.

6. DESPESAS DE DESLOCAMENTOS

As despesas de deslocamento de profissionais da CONTRATADA quando em viagens referentes ao objeto do contrato e fora da sede do CONTRATANTE (Distrito Federal) serão de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que por este sejam previamente autorizadas, limitadas ao que se segue:

- Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional;
- Pagamento de diária, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos funcionários do CONTRATANTE, para as despesas com hospedagem e alimentação.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Comprovação da atuação da empresa ou de seu representante legal na curadoria de no mínimo 5 (cinco) exposições de arte contemporânea, que tenham envolvido, em seu somatório, no mínimo 30 (trinta) diferentes artistas e que tenham sido realizadas nos últimos 3 anos.

Comprovação de experiência na área de curadoria de exposições de arte contemporânea realizadas em museus e instituições culturais no Brasil.

Comprovação de experiência na área de curadoria de exposições de arte moderna ou contemporânea realizadas em museus e instituições culturais no exterior ou que tenham envolvido artistas internacionais

As comprovações solicitadas devem ser enviadas por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente produtos e serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviços, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação a prestação de serviços de curadoria em exposições de arte contemporânea.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva no direito de promover diligências por meio de contatos com o cliente para certificar-se da exatidão das informações constantes nos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

Qualquer informação incompleta constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão Permanente de Licitação mediante simples conferência/diligência ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pelos profissionais capacitados, alocados na prestação dos serviços, responsabilizando-se das despesas previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou ao **CONTRATANTE**.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- Observar e cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**.
- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- Indicar formalmente um responsável, por ocasião da assinatura do contrato, o qual será o representante da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.
- Atender, por meio do representante nomeado, qualquer solicitação por parte dos Gestores do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto **CONTRATADO**.
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- Manter equipe com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas, de execução do serviço.
- Os profissionais necessários para prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da **CONTRATADA** e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Também constituem responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**.

Nenhum contratado ou empregado da **CONTRATADA** terá vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Coordenar os serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços, nos exatos termos da sua proposta, Termo de Referência, Edital e Anexo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa **CONTRATADA**.
- Atestar a execução dos objetos por meio de gestor especificamente designado.
- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.
- Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser renovado através de aditivo.

11. DO JULGAMENTO

Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Órgão Licitador, o Menor Preço Global.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO) (preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação – Sesi/DN

REF.: CONVITE 14/2019

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional - Sesi/DN - para representar esta Empresa _____ (razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(Nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(**com firma reconhecida**)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial. Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação
Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional - Sesi/DN
SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar -70040-903 – Brasília – DF

Referência: **Convite Nº 14/2019**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual/municipal nº _____, estabelecida no(a) _____, para serviços de curadoria de exposições de arte contemporânea para 7ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e para a 4ª edição do Projeto Arte e Indústria nas condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Convite nº 14/2019.

Serviço	Valor
Serviço de curadoria de exposições de arte contemporânea para 7ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e para a 4ª edição do Projeto Arte e Indústria nas condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Convite nº 14/2019.	R\$

- 1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Inscrição Estadual/Municipal nº: _____;
 - d) Endereço: _____;
 - e) Fone: _____ Fax: _____;
 - f) CEP: _____; e
 - g) Cidade: _____ Estado: _____;
 - h) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL - SESI/DN, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1 Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

CONTRATADA

_____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ (UF), CEP _____, fone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição municipal nº _____, que neste ato é representada por _____, cargo/função _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a primeira e CONTRATADA a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de CONVITE Nº 14/2019, do tipo menor preço, devidamente autorizada pelo processo PRO-01106/2019, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)s CONTRATADO(A)(S), pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em curadoria de exposições de arte contemporânea para 7ª edição do Prêmio Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas e para a 4ª edição do Projeto Arte e Indústria, visando a realização das seguintes etapas:

1.1.1. Assessoria técnica e curatorial para as etapas de seleção e premiação do Prêmio

1.1.2. Curadoria da exposição dos 30 artistas finalistas da 7ª edição do Prêmio, a ser realizada em São Paulo

1.1.3. Curadoria da exposição do Projeto Arte e Indústria, que contará com uma artista homenageada e mais 10 artistas, a ser realizada em São Paulo

1.1.4. Assessoria curatorial e técnica para elaboração da estrutura de operação da etapa de itinerância da 7ª edição, a ser realizada em 4 cidades brasileiras

1.1.5. Assessoria técnica e curatorial para a etapa de acompanhamento da 7ª edição do Prêmio

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contemplarão as seguintes atividades, relacionadas ao objeto descrito no item 1.1:

2.1.1. FASE 1: Etapa de Seleção

-Definição, em conjunto com a equipe responsável pelo Prêmio no SESI, dos curadores e críticos para compor o Júri de Seleção

-Convite aos curadores selecionados para a Etapa de Seleção

-Apoio na organização da reunião do Júri de Seleção

-Coordenação, em conjunto com a equipe responsável pelo Prêmio no SESI, da reunião do Júri de Seleção



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- Apoio na elaboração da ata da reunião do Júri de Seleção
- Contato, em conjunto com a equipe responsável pelo Prêmio no Sesi, com os 30 (trinta) artistas selecionados na etapa de Seleção
- Apoio na divulgação dos 30 (trinta) artistas finalistas da 7ª edição. A divulgação será realizada entre os dias 3 e 7 de abril no evento SP-Arte.

2.1.2. FASE 2: Etapa de Premiação

- Definição, em conjunto com a equipe responsável pelo Prêmio no Sesi, dos curadores e críticos para compor o Júri de Premiação
- Convite aos curadores selecionados para a Etapa de Premiação
- Apoio na organização da reunião do Júri de Premiação
- Coordenação, em conjunto com a equipe responsável pelo Prêmio no Sesi, da reunião do Júri de Premiação
- Apoio na elaboração da ata da reunião do Júri de Premiação
- Contato, em conjunto com a equipe responsável pelo Prêmio no Sesi, com os 05 (cinco) artistas selecionados na etapa de Premiação
- Apoio na divulgação dos 5 (cinco) artistas premiados. A divulgação dos nomes ocorrerá no 2º semestre, na abertura da exposição dos artistas finalistas em São Paulo.

2.1.3. FASE 3: Curadoria da exposição dos 30 artistas finalistas da 7ª edição, a ser realizada em São Paulo

- Visita técnica aos locais que receberão as exposições do Prêmio
- Pré-curadoria das obras dos artistas finalistas: contato com artistas finalistas para seleção das obras que integrarão a exposição, levando em conta, além da relevância da obra na exposição, informações relativas à transporte e seguro, visando a otimização de custos. Envio da pré-seleção de obras e custos relacionados a cada uma delas para avaliação da equipe responsável no Sesi.
- Reuniões por skype com artistas finalistas para seleção final das obras que integrarão as exposições itinerantes.
- Envio da lista final de obras que comporão a exposição dos artistas finalistas
- Encaminhamento à equipe de produção de informações técnicas para cotação e viabilização de seguro e transporte das obras que integrarão a exposição.
- Contato com a equipe técnica dos espaços que receberão a exposição para obtenção de informações técnicas e museológicas necessárias para a organização da apresentação das obras dos artistas.
- Reuniões com a equipe de arquitetos e designers de montagem para definição da ordenação e disposição dos trabalhos no local da exposição.
- Definição, em conjunto com a empresa de design gráfico contratada e com os representantes do Sesi/DN, da identidade visual e do projeto gráfico da exposição visando a elaboração de todo o material gráfico relacionado à mostra (sinalização, textos de parede, legendas, flyers, folders, banners, entre outros).
- Elaboração de textos referentes à exposição para catálogos e outros materiais que forem necessários.
- Acompanhamento da montagem da exposição.
- Participação nas ações de divulgação do projeto através de entrevistas para a imprensa em geral.
- Validação, em conjunto com as áreas responsáveis do Sesi/DN, das provas dos materiais gráficos a serem impressos para a exposição
- Coordenação de reuniões com a equipe de produção, designers de montagem, empresa de design gráfico e representantes do Sesi/DN para elaboração do evento de abertura da exposição.
- Assessoria às áreas responsáveis do Sesi/DN para indicação de empresas de cenografia, cenotécnica, museologia, montagem, iluminação, monitoria e segurança para a exposição.
- Realização de visitas guiadas, palestras e mesas redondas sobre o Prêmio Marcantonio Vilaça durante o período da exposição, sempre que for demandado.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

2.1.4. FASE 4: Curadoria da exposição da 4ª ed. do Projeto Arte e Indústria, a ser realizada em São Paulo

- Visita técnica aos locais que receberão as exposições do Prêmio
- Pré-curadoria das obras dos artistas (artista homenageada e mais 10 artistas): contato com artistas para seleção das obras que integrarão a exposição, levando em conta, além da relevância da obra na exposição, informações relativas à transporte e seguro, visando a otimização de custos. Envio da pré-seleção de obras e custos relacionados a cada uma delas para avaliação da equipe responsável no Sesi.
- Reuniões por skype com artistas para seleção final das obras que integrarão a exposição.
- Envio da lista final de obras que comporão a exposição do Projeto Arte e Indústria
- Encaminhamento à equipe de produção de informações técnicas para cotação e viabilização de seguro e transporte das obras que integrarão a exposição.
- Contato com a equipe técnica dos espaços que receberão a exposição para obtenção de informações técnicas e museológicas necessárias para a organização da apresentação das obras dos artistas.
- Reuniões com a equipe de arquitetos e designers de montagem para definição da ordenação e disposição dos trabalhos no local das exposições.
- Definição, em conjunto com a empresa de design gráfico contratada e com os representantes do Sesi/DN, da identidade visual e do projeto gráfico da exposição visando a elaboração de todo o material gráfico relacionado à mostra (sinalização, textos de parede, legendas, flyers, folders, banners, entre outros).
- Elaboração de textos referentes à exposição para catálogos e outros materiais que forem necessários.
- Acompanhamento da montagem da exposição.
- Participação nas ações de divulgação do projeto através de entrevistas para a imprensa em geral.
- Validação, em conjunto com as áreas responsáveis do Sesi/DN, das provas dos materiais gráficos a serem impressos para as exposições
- Coordenação de reuniões com a equipe de produção, designers de montagem, empresa de design gráfico e representantes do Sesi/DN para elaboração do evento de abertura da exposição.
- Assessoria às áreas responsáveis do Sesi/DN para indicação de empresas de cenografia, cenotécnica, museologia, montagem, iluminação, monitoria e segurança para a exposição.
- Realização de visitas guiadas, palestras e mesas redondas sobre o projeto durante o período da exposição, sempre que for demandado.

2.1.5. FASE 5: Assessoria curatorial e técnica para elaboração da estrutura de operação da etapa de itinerância da 7ª edição, a ser realizada em 4 cidades brasileiras

- Definição das 4 cidades que receberão as exposições dos artistas premiados e do artista homenageado no Projeto Arte e Indústria ao longo de 2020
- Participação em reuniões técnicas com a equipe Sesi para definição e estruturação da etapa
- Pesquisa e indicação de espaços culturais ou museus nas cidades selecionadas para realização das exposições dessa etapa
- Visita técnica aos locais que receberão as exposições
- Pré-curadoria das obras dos artistas premiados: contato com artistas premiados para seleção das obras que integrarão as exposições itinerante, levando em conta, além da relevância da obra na exposição, informações relativas à transporte e seguro, visando a otimização de custos. Envio da pré-seleção de obras e custos relacionados a cada uma delas para avaliação da equipe responsável no Sesi.
- Envio da lista final de obras que comporão a exposição dos artistas premiados
- Encaminhamento à equipe de produção de informações técnicas para cotação e viabilização de seguro e transporte das obras que integrarão a exposição.
- Contato com a equipe técnica dos espaços que receberão a exposição para obtenção de informações técnicas e museológicas necessárias para a organização da apresentação das obras dos artistas.
- Reuniões com a equipe de arquitetos e designers de montagem para definição da ordenação e disposição dos trabalhos nos locais da exposição.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- Definição, em conjunto com a empresa de design gráfico contratada e com os representantes do Sesi/DN, da identidade visual e do projeto gráfico da exposição visando a elaboração de todo o material gráfico relacionado às mostras (sinalização, textos de parede, legendas, flyers, folders, banners, entre outros).
- Elaboração de textos referentes às exposições para catálogos e outros materiais que forem necessários.
- Acompanhamento da montagem das exposições.
- Participação nas ações de divulgação do projeto através de entrevistas para a imprensa em geral.
- Validação, em conjunto com as áreas responsáveis do Sesi/DN, das provas dos materiais gráficos a serem impressos para as exposições
- Assessoria às áreas responsáveis do Sesi/DN para indicação de empresas de cenografia, cenotécnica, museologia, montagem, iluminação, monitoria e segurança para as exposições.
- Realização de visitas guiadas, palestras e mesas redondas sobre o Prêmio Marcantonio Vilaça durante o período das exposições, sempre que for demandado.

2.1.6. FASE 6: Etapa de Acompanhamento

- Definição, em conjunto com a equipe responsável pelo Prêmio no Sesi, dos curadores e críticos que acompanharão os artistas premiados
- Convite aos curadores e críticos selecionados para a Etapa de Acompanhamento
- Elaboração, em conjunto com a equipe responsável pelo Prêmio no Sesi, de cronograma da Etapa de Acompanhamento
- Envio dos planos de trabalho elaborados com cada curador e artista referentes à Etapa de Acompanhamento

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 3.1.** Responsabilizar-se pelos profissionais capacitados, alocados na prestação dos serviços, responsabilizando-se das despesas previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços.
- 3.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou ao **CONTRATANTE**.
- 3.3.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- 3.4.** Observar e cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**.
- 3.5.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 3.6.** Indicar formalmente um responsável, por ocasião da assinatura do contrato, o qual será o representante da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.
- 3.7.** Atender, por meio do representante nomeado, qualquer solicitação por parte dos Gestores do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto **CONTRATADO**.
- 3.8.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

3.9. Manter equipe com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas, de execução do serviço.

3.10. Os profissionais necessários para prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da **CONTRATADA** e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

3.10.1. Também constituem responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**.

3.10.2. Nenhum contratado ou empregado da **CONTRATADA** terá vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

3.11. Coordenar os serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços, nos exatos termos da sua proposta, Termo de Referência, Edital e Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa **CONTRATADA**.

4.3. Atestar a execução dos objetos por meio de gestor especificamente designado.

4.4. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

4.5. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4.6. Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

4.7. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser renovado através de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____ reais), computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoas e bens para Brasília e para as localidades previstas no edital referenciado, viagens e seguros, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre esse.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

6.2. A forma de pagamento segue a seguinte distribuição:

Parcela	Evento / Entregas	Percentual de pagamento	Valor
Parcela 1	Na aprovação do relatório referente à fase 1	20%	R\$
Parcela 2	Na aprovação dos relatórios referentes à fase 2 e 3 e 4	50%	R\$
Parcela 3	Na aprovação dos relatórios referentes às fases 5 e 6	30%	R\$
TOTAL		100%	R\$

6.3. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante depósito na conta bancária do banco _____, Agência _____, C/C _____ da CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

6.4. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome do CONTRATANTE, descrevendo os serviços a que se referem para aceite e atesto pelo setor competente.

6.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.6. As despesas de deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem e alimentação de profissional da CONTRATADA, quando em viagens referentes ao objeto deste CONTRATO, desde que fora da cidade de Brasília/DF, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que previamente autorizada por este, limitadas ao:

- a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional;
- b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos do CONTRATANTE, para as despesas com hospedagem, alimentação e transporte, de acordo com sua regra própria de viagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Operações, responsável pelo programa Nacional de Acesso à Cultura do Sesi/DN, a quem compete a gestão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- Unidade: 02.02.01
- CR: 19.3.05.01.01.01.01 – Programa Nacional de Acesso à Cultura

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não se aplica a cláusula oitava das condições gerais de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OS ANEXOS



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

10.1. Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação e seus anexos;
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2019.

Pelo CONTRATANTE:

SESI/DN

Pela CONTRATADA:

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome, CPF

Nome, CPF